



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.116/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores/cidadãos abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho para Reativação do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT), criado pela Lei 3.015/2007.

NOME/MATRÍCULA/CPF/REPRESENTAÇÃO

I – Flaviá PiconPereira, mat. 406.062: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior;
II – Aurea Yuki Sugai, CPF 269.982.908-02, Instituto Federal Fluminense – Campus Macaé;

III – Henrique Rocha Mendonça, CPF 108.019.577-70: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé;

IV – Luemy Ávila Santos Silva, mat. 12.828: Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica;

V – Manuela Ferreira Cardoso, mat. 17.745: Secretária Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;

VI – Newton Estevão de Amorim Neto, mat. 650.055: Secretária Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;

VII – Robério Fernandes Dias, mat. 22.632: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior;

VIII – Scheila Ribeiro de Abreu e Silva, mat. 13.019: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Reativação do CMICT terá as seguintes atribuições:

I – Promover a reativação do CMICT tomando as medidas necessárias para o seu pleno funcionamento;

II – Buscar e analisar todos os documentos acerca do CMICT que forem recuperados, especialmente Atas e Regimento Interno;

III – Propor a reformulação do CMICT;

IV – Promover processo seletivo extraordinário por edital próprio para a escolha dos Membros do CMICT para o biênio 2021/2022;

V – Outras atribuições que se façam necessárias para a plena reativação do CMICT.

Art. 3º Para a consecução do disposto no item IV do art. 2º, este Grupo de Trabalho terá o status de Comissão Eleitoral em substituição à Plenária do CMICT, que se encontra inativo nesta data.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho perdurará até a consecução de suas atribuições, quando estará automaticamente extinto.

Parágrafo único. A consecução do que trata o item IV do art. 2º deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para, em Ato próprio do Chefe do Executivo, haver a designação dos novos Conselheiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**